



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.861.607/0001-47, com sede na Rua Júlio Dieter, 465, – Bairro Distrito Industrial, Caixa postal 1064, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo Sr. **Darci Alfredo Becker**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n.º 186.517.120-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, 10, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1198/2016, Convite nº 23/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente contrato a aquisição de placas de sinalização viária em chapa de aço n.º 18 galvanizado a fogo, com aplicação de película refletiva para serem instaladas em diversos locais do Centro do Município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Placa PARE 50X50 - Refletiva	10un	70,00	700,00
	Placa PROIBIDO ESTACIONAR 50X50 - Refletiva	04un	70,00	280,00
	Placa PROIBIDO ESTACIONAR c/ Horário 50x60 - Refletiva	08un	68,00	544,00
	Placa DÊ PREFERÊNCIA 90X78 - Refletiva	04un	75,00	300,00
	Placa ÁREA ESCOLAR/DEVAGAR 40X70 – Refletiva	01un	75,00	75,00
	Placas LOMBADA 50X50 – Refletiva	20un	70,00	1.400,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de R\$ 3.299,00(três mil, duzentos e noventa e nove reais) e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 23/2016).

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos será em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (537.3)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

FIBROBECKER Industria de Sinalização e Tintas Ltda
Darci Alfredo Becker
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: